



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.234 DE 17 DE ABRIL DE 1995

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A classificação das despesas de que trata este artigo observará a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇÃO: 13 - Secret.Mun.da Família e Bem Estar Social
 FUNÇÃO: 13.03.15 - Assistência e Previdência
 PROGRAMA: 13.03.1581 - Assistência
 SUB-PROGRAMA: 13.03.1581483 - Assistência ao menor
 PROJETO: 13.03.15814832.30 - Manutenção do FUNCAO
 CAT. ECONÔM.: 13.03.15814832.30.4120 - Equip.e Mats.Permanentes
 VALOR: R\$ 2.000,00.

Art. 2º - O valor do presente crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, em igual quantia das seguintes dotações do orçamento:

DOTAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
13.03.15814862.03.4120	Equip.e Mats.Permanentes	2.000,00



